



Sumário

PODER EXECUTIVO	1
DECRETOS	1
PORTARIAS	2





PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 107/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Leandro Tittelmaier Balardin, Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, para a suplementação das seguintes dotações ao orçamento vigente no exercício financeiro de 2026, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
09.04.08.241.0022.2.207	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 50.000,00
12.01.10.302.0047.2.139	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$ 1.065.488,76
TOTAL			R\$ 1.115.488,76

Art. 2º

O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, se dará na forma do inciso I e II do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 23 de julho de 2026.

Leandro Tittelmaier Balardin
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 108/2026

Declara situação de emergência no serviço público cemiterial do Município de Cachoeira do Sul e estabelece medidas para o seu enfrentamento.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN,

Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a grave e progressiva insuficiência de espaços destinados a novos sepultamentos nos Cemitérios Municipal e Jardim da Paz;

CONSIDERANDO que o Município vem adotando sucessivas providências administrativas para ampliar temporariamente a disponibilidade de vagas, mediante notificações e editais para regularização de arrendamentos vencidos, cobrança dos responsáveis e abertura e reutilização das carneiras não regularizadas, observados os prazos, as cautelas legais e a possibilidade de exumação, sem que tais medidas tenham se mostrado suficientes para atender à demanda por novos sepultamentos;

CONSIDERANDO a estimativa técnica de que, sem a adoção imediata de providências, os cemitérios municipais poderão ficar sem vagas para





novos sepultamentos em prazo de até 60 dias;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do serviço público cemiterial, a proteção da saúde pública e o respeito à dignidade das pessoas falecidas e de seus familiares.

DECRETA

Art. 1º Fica declarada situação de emergência no serviço público cemiterial do Município de Cachoeira do Sul, em razão da insuficiência grave e iminente de espaços destinados a novos sepultamentos nos Cemitérios Municipal e Jardim da Paz.

Art. 2º A situação de emergência reconhecida por este Decreto tem por finalidade assegurar a continuidade, a regularidade e a dignidade do serviço público cemiterial, mediante a adoção prioritária das medidas necessárias à ampliação e à disponibilização de vagas.

Art. 3º Terão prioridade máxima de tramitação os processos administrativos relacionados:

- I – ao licenciamento ambiental e à regularização imobiliária das áreas cemiteriais;
- II – à elaboração e à conclusão de projetos, estudos técnicos e documentos de engenharia;
- III – à contratação e à execução das obras destinadas à construção de novas carneiras;
- IV – à indicação e à disponibilização dos recursos orçamentários necessários;
- V – à regularização e à abertura de carneiras vencidas, observados os procedimentos legais aplicáveis.

Art. 4º Os procedimentos de licenciamento ambiental, contratação e execução das obras deverão tramitar de forma coordenada e, sempre que possível, simultânea, com adoção das medidas administrativas necessárias à redução dos respectivos prazos.

Parágrafo único. O órgão ambiental deverá conferir prioridade à análise do empreendimento e avaliar, mediante manifestação técnica, os procedimentos, o faseamento e as medidas ambientalmente cabíveis diante da situação de emergência.

Art. 5º Poderá ser instaurado procedimento de contratação direta emergencial, com fundamento no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que o respectivo processo administrativo demonstre:

- I – a urgência concreta e o risco de comprometimento da continuidade do serviço;
- II – a impossibilidade de aguardar a conclusão de procedimento licitatório ordinário;
- III – a adequação da solução escolhida e sua limitação ao estritamente necessário ao enfrentamento da emergência;
- IV – a compatibilidade dos preços e a capacidade técnica da empresa contratada.

Parágrafo único. A declaração de emergência prevista neste Decreto não constitui dispensa automática de licitação, dependendo a contratação direta da demonstração individualizada dos requisitos legais.

Art. 6º Compete aos órgãos municipais envolvidos atuar de forma integrada, cabendo:

- I – à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana manter atualizado o levantamento das vagas e da demanda por sepultamentos;
- II – à Secretaria Municipal de Gestão, Governança, Parcerias e Inovação adotar as providências relativas aos projetos e à contratação;
- III – à Secretaria Municipal de Meio Ambiente conferir prioridade ao procedimento ambiental;
- IV – à Secretaria Municipal da Fazenda indicar os recursos e dotações orçamentárias;
- V – à Procuradoria-Geral do Município prestar o assessoramento jurídico necessário.

Art. 7º A situação de emergência vigorará pelo prazo de 180 dias, podendo ser prorrogada, mediante justificativa, enquanto persistirem as circunstâncias que motivaram sua declaração.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 23 de julho de 2026.

LEANDRO TITTELMAIER BALARDIN
Prefeito Municipal

PORTARIAS





PORTARIA Nº 1.741

PORTARIA Nº1.741/2026

ANULAR PORTARIA Nº 1.740/2026

ROSIMERI DA COSTA BULSING, Secretária Municipal de Administração de PM DE CACHOEIRA DO SUL, RESOLVE:

ANULAR

Art. 1º Anular portaria nº 1.740/2026 que concedeu aposentadoria por tempo de contribuição à servidora **TÂNIA REGINA DIAS DA SILVA**, matrícula 38539, para adequar a contagem correta dos triênios da servidora, conforme solicitado pelo Setor de Aposentorias e Pensões, via processo nº 8791/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cachoeira do Sul, 23 de julho de 2026.

Rosimeri da Costa Bulsing
Secretária Municipal de Administração.
(Autorizada pela Portaria 0463/2026)

